



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Vale Verde - RS**

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 11, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Livro-Ponto para controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso das atribuições constantes do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Livro-Ponto destinado ao registro diário de frequência dos servidores efetivos, comissionados e demais colaboradores vinculados à Câmara Municipal de Vale Verde/RS.

Art. 2º O registro de frequência deverá ser realizado diariamente, mediante assinatura do servidor nos horários de entrada e saída, observada a jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente.

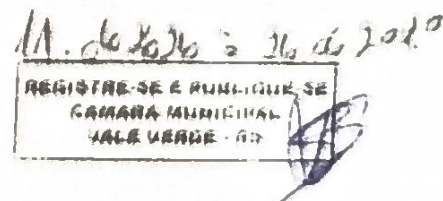
Art. 3º O Livro-Ponto ficará sob a responsabilidade do setor administrativo, que deverá zelar por sua guarda, conservação e conferência periódica.

Art. 4º As ausências, atrasos, saídas antecipadas e demais ocorrências relativas à frequência deverão ser justificadas na forma da legislação aplicável.

Art. 5º A frequência registrada no Livro-Ponto servirá como documento oficial para fins de controle administrativo, elaboração da folha de pagamento e demais procedimentos funcionais.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

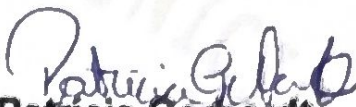




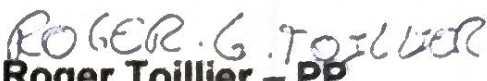
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
Vale Verde - RS

Câmara de Vereadores de Vale Verde/RS, 11 de junho de 2026.


Dion Souza- MDB
Presidente


Patricia Gerhardt
Vice-Presidente


Débora Rosa da Silva- MDB
1ª Secretário


Roger Toillier - PP
2º Secretário

11.06.2026 à 26.06.2026
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CAMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS